## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1005/2020

"Acresce parágrafo sexto ao artigo 13 da lei 727/2015 e dá outras providências?

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA. ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Ar. 1º - Fica acrescido parágrafo sexto ao artigo 13 da lei 727/2015, nos seguintes termos:

§6º- Os valores das despesas do RPPS serão custeados diretamente pelo Município. Esses valores serão transferidos na forma de aportes financeiros ao RPPS para pagamento de suas despesas correntes e de capital limitado a 2% do valor bruto da folha dos servidores vinculados ao RPPS do exercício anterior. Os valores que forem transferidos não serão deduzidos dos repasses de recursos previdenciários.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2020.

Mirante da Serra - RO, 07 de abril de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE Prefeito Municipal.

> Publicado por: Dhessica Souza Abel Código Identificador: E437E867

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/04/2020. Edição 2689 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/